



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

12ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Paulina, 80, 9º andar - sala 907, Centro - CEP 01501-020, Fone:  
3242-2333r2037, São Paulo-SP - E-mail: sp12faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1056499-27.2020.8.26.0053**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Tratamento da Própria Saúde**  
 Requerente: **Fabio Barros Prates**  
 Requerido: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriano Marcos Laroca**

Vistos.

Concedo a justiça gratuita. Anote-se.

À vista da documentação, e como não cabe ao Poder Judiciário agir em substituição ao Poder Executivo, mas apenas efetuar o controle de legalidade do ato administrativo omissivo ou comissivo, **concedo** a tutela antecipada apenas para determinar o afastamento do autor até que se submeta à nova avaliação pelo órgão médico da PM, que deverá ser realizada no prazo máximo de dez dias, juntando-se cópia nos autos oportunamente.

Cite-se, intimando-se para cumprimento urgente da tutela.

Servirá a presente como mandado.

Intime-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

Adriano Marcos Laroca

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**